

## Movimento “Pela Defesa da escola de Parada”

Comentários, por contraditório, aos documentos /RPI solicitados pela Comissão de Educação, Ciência e Cultura à Câmara Municipal de Vieira do Minho e ao Ministro da Educação e Ciência

### I

**Comentário aos seguintes documentos:** Resposta do gabinete do Ministro da Educação e Ciência 17/05/2012 e, por inerência, Resposta do gabinete do Ministro da Educação e Ciência 19/04/2012.

1\_ Lamentamos que a resposta dada pelo gabinete do sr. Ministro da Educação e Ciência sobre o teor da petição em análise tenha sido tão redutor. Parece-nos claro que a resposta do gabinete do sr. Ministro centrou o problema nos centros escolares previstos na carta Educativa, desfocando, por ignorar completamente, os aspectos centrais da nossa petição e, em suma, das nossas reivindicações: os factos da “Escola de Parada” cumprir o definido no número 2 da Resolução do Conselho de Ministros nº 44/2010, de 14 de junho e a Estrada Municipal 595 (EM595) não apresentar condições técnicas de segurança rodoviária.

2\_ Expressamos o nosso desacordo quando o Gabinete do sr. Ministro da educação e Ciência refere que a escola de Parada de Bouro *“não possui todas as condições necessárias para o desenvolvimento integral da escola a tempo inteiro, havendo uma melhoria significativa para o sucesso do projecto educativo na integração destes alunos no novo Centro Escolar”*. Reiterámos o que já dissemos anteriormente, afirmando que a EB1 e o Jardim de Infância de Parada de Bouro apresentam condições dignas de funcionamento, como provam os excelentes resultados dos últimos anos, nomeadamente no ano lectivo 2010-2011, em que houve 100% de sucesso educativo, sendo difícil maior contributo para o sucesso do Projeto Educativo do Agrupamento.

3\_ Lamentamos ainda que o Gabinete do sr. Ministro da educação e Ciência, descentralizando o essencial da nossa petição, sustente o conteúdo da sua resposta/comentário nas premissas da Carta Educativa de Vieira do Minho.

Mais uma vez, reafirmamos que o encerramento dos estabelecimentos de ensino pré-escolar (JI) e 1º ciclo do ensino básico (EB1) da freguesia de Parada de Bouro é irregular uma vez que viola alguns dos princípios fundamentais da Carta Educativa de Vieira do Minho, nomeadamente quando esta refere que a concretização dos Centros Escolares *“passa também pela existência de uma rede de transportes escolares assente em princípios de qualidade, segurança e eficiência (pág.83)”* e *“os percurso entre a escola e os locais de residência dos alunos, bem como os modos e meios de deslocação, devem ser analisados segundo critérios rigorosos de segurança e de*

*conforto* (pág.95). Aliás, do nosso ponto de vista, o documento “Critérios de reordenamento da rede educativa” reforça as indicações anteriores a referir que “o no caso das propostas de suspensão de escolas cujos alunos residam a mais de 3 km ou 4 km, acesso ao transporte escolar deverá ser garantido pela autarquia a todos os alunos que dele necessitem considerando a distância residência-escola, idade dos alunos e os perigos do percurso.

4\_Do mesmo modo, a Irradiação prevista na Carta Educativa de Vieira do Minho (páginas 93 e 95) está totalmente desajustada às crianças de Parada de Bouro. Por isso, para nós, é óbvio e inequívoco que estes princípios estão longe de estar minimamente garantidos para as crianças de Parada de Bouro, uma vez que a EM 595, pelas suas características, é claramente um entrave à sua execução plena.

5\_Lembramos, pelo estudo apresentado, que a EM 595, inserida numa zona montanhosa, atravessando vários precipícios com vertentes de elevada inclinação é, reconhecidamente, uma via muito sinuosa, causadora de grande desconforto na condução e aumentando as possibilidades de acidente rodoviário. A faixa de rodagem da via é estreita e totalmente desactualizada face às dimensões dos veículos e ao volume de tráfego atuais, não permitindo que dois veículos automóveis de média ou grande dimensão se cruzem, em movimento, em condições mínimas de segurança. Portanto, a EM595 pelas suas características orográficas é uma via de extrema perigosidade que, nos meses de inverno, é ampliada pelas condições climatéricas adversas e típicas da nossa região. Por tudo isto, um simples e vulgar acidente na EM595 pode resultar numa tragédia rodoviária, com uma magnitude inimaginável se, eventualmente, acontecer em zona sobre as povoações que atravessa.

## II

**Comentário ao seguinte documento:** Resposta da CM à Comissão de Educação, Ciência e Cultura 14 de maio de 2012).

**Citação:** “*Sendo a carta Educativa um documento orientador da política educativa de um concelho, e não se tratando de um documento estanque e acabado mas, pelo contrário, de um documento dinâmico e passível de alterações/adaptações, tendo em conta o superior interesse de alunos e encarregados de educação, entendemos proceder á sua remodelação, no ano 2011/12 por acharmos que a mesma já não reflectia a realidade educativa do concelho de Vieira do Minho.*”

**Resposta/Comentário:** Concordámos que a Carta Educativa é um documento dinâmico e passível de alterações e adaptações. Aliás, defendemos o ajustamento da carta Educativa, e é nesse sentido também que fazemos as nossas reivindicações, uma vez que, como já o afirmamos anteriormente, entre outros fundamentos, há princípios definidos na Carta Educativa que ainda

não foram cumpridos para a freguesia de Parada de Bouro.

Os pais e encarregados de educação têm plena consciência que a nossa escola tem condições efetivas de funcionamento (com excelentes resultados!) como tem sido demonstrado ao longo dos últimos anos e as condições de perigosidade da EM595 são motivos mais do que suficientes para incluir a EB1 e o JI de Parada de Bouro numa alteração/adaptação da rede escolar concelhia a contemplar na Carta Educativa, tal com o vão fazer relativamente à EB1 e ao JI de Guilhofrei. Aliás, quando a CM refere “*o superior interesse de alunos e encarregados de educação*”, é com base neste princípio, entre outros conhecidos, que exigimos a manutenção da EB1 e do JI de Parada de Bouro, pois consideramos que, se assim não for, ficam lesados os superiores interesses das crianças dos pais e encarregados de educação, uma vez que a intenção da CM, ao concretizar-se, será motivo de sentimento de injustiça e revolta por ferir os seus direitos, liberdades e interesses legítimos. Quem sabe o que é melhor para os seus filhos e crianças? Os pais e encarregados de educação ou a CM?

**Citação:** “Relembramos que a E.B.1./J.I. de Guilhofrei é a única que rivaliza com as E.B./J.I. de Rossas e Vieira do Minho, no respeitante ao número de salas, bem como ao número de pessoal discente, docente e técnicas operacionais.” **\_(Resposta da CM à Comissão de Educação\_14 de maio de 2012).**

**Resposta/Comentário:** Segundo o nosso ponto de vista, falar em rivalidade é muito, muito discutível, uma vez que as crianças não são todas da freguesia de Guilhofrei. No presente ano lectivo, a EB1/JI de Guilhofrei é frequentada por cerca de 60 crianças, um número muito distante das EB1/JI de Rossas e, principalmente, de Vieira do Minho.

Para além disso, actualmente, as crianças das freguesias de Anissó e Soutelo que, segundo a Carta Educativa, integrarão o futuro centro escolar de Vieira do Minho, frequentam a EB1/JI de Guilhofrei. Lembrámos ainda que a alteração da Carta Educativa ainda não foi feita nem discutida em Assembleia Municipal e, como tal, de diversas formas, e nunca sendo atendidos, solicitamos à CM que na sua proposta de alteração contemple e inclua a situação das EB1 e JI de Parada de Bouro, pelas razões conhecidas por todos.

**Citação:** “*Esta alteração foi devidamente comunicada e solicitada à DREN, tendo merecido a sua aprovação.*” **\_(Resposta da CM à Comissão de Educação\_14 de maio de 2012).**

**Resposta/Comentário:** Aplaudimos o facto de, pela primeira vez neste processo, a CM reconhecer que a rede escolar de Vieira do Minho será constituída por 3 Centros Escolares (Louredo, Vieira do Minho e Rossas) mais a EB1/JI da freguesia de Guilhofrei, embora tal não conste, ainda, na Carta Educativa. Esta nossa afirmação relaciona-se com o facto de nas

respostas recebidas aos vários pedidos de esclarecimentos/informações à CM, quer da nossa parte e outros, quer da parte da Comissão de Educação e Ciência, nunca tal ter sido mencionado, directa ou indirectamente. Ao consultarmos os documentos (ofícios/ata/respostas) enviados pela CM - *Resposta da CM à ao pedido de Informação da Comissão de Educação e Ciência, de 15 de Abril de 20012; Ata da reunião de reordenamento da rede escolar do Concelho de Vieira do Minho\_entre a CM e a DREN\_4 de Abril de 2012; Ofício à Junta de freguesia de Parada de Bouro de 31 de Janeiro de 2012 (anexoI a este documento)* – vemos claras referências à construção de 3 Centros Escolares, ao facto de não fazer “*sentido colocar a possibilidade de manter abertas as EB1 e JI, nesta fase de desenvolvimento do processo*” e ao “*Centro Escolar de Rossas, em construção*”. Estranhamente, não há, nem mesmo na reunião entre a CM e a DREN em 14 de Abril, uma única palavra ou referência sobre a manutenção do funcionamento e das obras de requalificação da EB1/JI de Guilhofrei e, decorrente disso, da necessária alteração da Carta Educativa.

Assim, considerando a ausência de referências à EB1/JI de Guilhofrei nos documentos e ao crermos nas afirmações da CM - *Esta alteração foi devidamente comunicada e solicitada à DREN, tendo merecido a sua aprovação* – isso só pode ter duas leituras: ou esta *aprovação* da DREN é muito recente e, como tal, não pôde vir plasmada nos documentos ou a CM, deliberadamente, ocultou essa importante informação.

No entanto, estranhámos esta *aprovação* da DREN uma vez que a EB1/JI de Guilhofrei dista apenas 3,3 km do Centro Escolar de Rossas. Esta decisão da DREN e da CM contraria claramente a Carta Educativa (anexo 3, página 101) e o documento “Instrumentos para o reordenamento da rede educativa” (Departamento de Avaliação Prospectiva e Planeamento do Ministério da Educação, 2000) quando, relativamente aos critérios de localização dos centros escolares, referem que “*por regra, a escola não deve situar-se na área de influência de escolas sub-utilizadas e em bom estado conservação onde sejam ministrados os mesmos níveis de educação e ensino*”.

Por isso, para nós é incompreensível que a CM não atenda às nossas reivindicações, tratando as freguesias do concelho de forma discricionária e desigual.

No entanto, é verdadeiramente lamentável que DREN tenha rejeitado liminarmente a nossa Petição dando uma resposta (*anexoII a este documento*) desfocada do essencial, na linha da do Gabinete do sr. Ministro da Educação e Ciência, e ignorando completamente o conteúdo e os fundamentos que presidiram às nossas justas reivindicações.

Lamentamos também o facto da DREN ainda não ter respondido a um pedido de esclarecimento/informação desde 14 de Março (*anexoIII a este documento*) solicitado por um elemento do nosso Movimento, no caso a Representante dos Pais e Encarregados de Educação

da EB1 -1º e 4º anos- e Jardim de Infância de Parada de Bouro.

Por tudo o que foi dito, consideramos a atitude da DREN totalmente incompreensível, discriminatória e injusta: aceita, como afirma a CM, a continuidade, de forma permanente, da EB1/JI de Guilhofrei que se encontra a uma distância de apenas 3,3 km do Centro Escolar de Rossas e com bons acessos rodoviários, e rejeita o não encerramento da EB1/JI de Parada de Bouro que cumpre os requisitos da Resolução do Conselho de Ministros nº 44/2010, de 14 de junho, dista 11,7km do futuro centro Escolar de Vieira do Minho, obrigando a que transporte de crianças terá de ser realizado numa infraestrutura rodoviária - a EM595 - muito perigosa e totalmente desadequada quer ao nível das condições de circulação (acessibilidade, fluidez, segurança, qualidade da via) quer ao nível da capacidade da via (condições da via, tipo de tráfego). Acrescentamos ainda que, contrariamente à freguesia de Guilhofrei, nunca exigimos uma EB1/JI a funcionar de forma permanente ao longo dos próximos anos, mas apenas enquanto existirem crianças em número suficiente e razoável e, principalmente, enquanto a EM 595 não apresentar condições técnicas de segurança no transporte e circulação rodoviária.

Reafirmamos o que já dissemos em Assembleia Municipal: para nós, a segurança dos nossos filhos é um valor absoluto que não desprezamos nem do qual abdicamos. Por isso, e de acordo com o estudo inúmeras vezes citado, consideramos ser premente e necessário uma intervenção de fundo na EM595 cujas deficiências mais graves só serão colmatadas, entre outras, com um efectivo e inevitável alargamento da via, principalmente nas zonas perigosas de precipício, entre as povoações de Soengas e Pandozes, onde a via é mais sinuosa. Por isso, considerámos que a prometida intervenção da CM, nos termos descritos, será sempre insuficiente uma vez não resolverá as deficiências mais graves apontadas pelo estudo.

Assim, por tudo o que foi anteriormente referido, consideramos que, para além da CM, a DREN demonstrou uma clara dualidade de critérios. Esta atitude é inadmissível e viola claramente os princípios da equidade e imparcialidade com que um organismo público deve pautar a sua acção. Por isso, solicitamos à Comissão de Educação que faça pedido de informação à DREN no sentido de esclarecer a situação.

**Citação:** “ *Relativamente à EM 595 (...) entendemos tratar-se de uma via com as características de outras estradas municipais espalhadas por este e outros concelhos do país*” \_ **(Resposta da CM à Comissão de Educação\_14 de maio de 2012).**

**Resposta/Comentário:** Não compreendemos a atitude sistemática da CM em querer desvalorizar claramente os dados do estudo. Já o dissemos anteriormente, o estudo ([http://repositorio.utad.pt/bitstream/10348/187/1/msc\\_jlccosta.pdf](http://repositorio.utad.pt/bitstream/10348/187/1/msc_jlccosta.pdf)) é público, está disponível a

todos, não foi encomendado por nós, não conhecemos o autor. A CM que faça a sua análise e apresente as conclusões! Aliás, foi nesse sentido que no dia 8 de Março, por requerimento, desafiámos a CM, a realizar uma vistoria-parecer técnico à EM595. Ainda estamos a aguardar os resultados! Ao analisarmos os dados sobre as características da EM595 chegamos aos seguintes resultados/conclusões: num total de 19 (100%) itens em análise, a EM 595 não cumpre/reprova em 11 (57,9%). Se considerarmos os 4 parâmetros mais importantes – geometria, pavimento, drenagem e sinalização e segurança – num total de 15 (100%) itens, a EM 595 não cumpre/reprova em 12 (80%). Por fim, se tivermos em conta o parâmetro “sinalização e segurança”, em 5 (100%) itens a EM 595 não cumpre/reprova em todos (100%). Para nós os números são claros e indesmentíveis!

Aliás a CM só por infelicidade ou mera brincadeira pode fazer afirmações como esta - *“entendemos tratar-se de uma via com as características de outras estradas municipais espalhadas por este e outros concelhos do país”*. Se não fosse assim, entenderíamos esta afirmação como uma total falta de argumentos, tal a mediocridade da mesma. É verdadeiramente preocupante ver a CM justificar a perigosidade da EM595 com a existência de outras vias perigosas no concelho e (pasmem-se!) no país! Portanto, justifica a permanência do mal (EM595) com a existência de outros males (outras vias). Concluimos então, que a CM “raciocina” do seguinte modo: quando há algo mal/mau (EM595), não se deve fazer nada para o corrigir/eliminar pois é seguro que esse mal/mau existe e está propagado noutros lugares (outras vias). Este (não) argumento tão ridículo e medíocre deixa-nos sem palavras!

No entanto, lembramos que o presente executivo camarário, e outros no passado, ao longo dos últimos anos, foi gestor de milhões de euros dos contribuintes nacionais e europeus e não soube prevenir o melhoramento e a segurança das vias rodoviárias concelhias. No entanto, a própria Carta Educativa faz referência aos “problemas das acessibilidades” e à “difícil mobilidade dentro do concelho”. Portanto, a CM conhecia o problema e agora reconhece publicamente que a rede viária do concelho é deficitária. Perante isto, concluimos que a CM não percebeu que a construção dos centros escolares provocaria aumento exponencial do fluxo rodoviário, por via do transporte diário de crianças de todo o concelho, e não acautelou o melhoramento das vias, cujas condições físicas são elemento essencial na segurança rodoviária.

**Citação:** *“ Não se percebe por que razão os signatários da petição apenas se preocupam com os alunos do pré-escolar e do 1º ciclo quando, na realidade, a referida via é utilizada diariamente por dezenas de alunos outros ciclos de escolaridade obrigatória, a frequentar a Escola Básica e Secundária de Vieira do Minho. Será que para esses o risco não é o mesmo?”* \_  
**(Resposta da CM à Comissão de Educação\_14 de maio de 2012).**

**Resposta/Comentário:** Não entendemos a insistência da CM. A CM ou anda distraída ou faltam-lhe argumentos. A CM demonstra uma ignorância pouco digna para um debate que se quer sério. A CM ou, simplesmente, não lê, ou então despreza todos os documentos emitidos pelo Movimento “Pela defesa da escola de Parada”. Pois, se assim não fosse, teria percebido que este é um argumento gasto ao qual já foi dado resposta. Aliás, nós, desde a primeira hora, tal como consta na nossa Petição, entre outros documentos, abordamos o assunto. No documento enviado à Comissão, após a audição, escrevemos o seguinte: *“diariamente, as nossas crianças e jovens, estudantes entre o 5º e o 12º ano, por falta de alternativas, são transportados para a Escola Básica e Secundária Vieira de Araújo, na sede do município, em condições de grande perigosidade, não só pelas condições da EM 595 mas também pela fraca qualidade dos transportes”*. Este facto não diminui a preocupação dos EE, nem a perigosidade da EM595. Os pais e as mães paradenses sempre se preocuparam com a perigosidade da EM595, mas as diligências dos munícipes e da Junta de Freguesia ao longo dos anos, nunca tiveram uma resposta positiva dos executivos camarários. Os munícipes paradenses cansaram-se dos apelos ao longo do tempo e de serem ignorados pela Câmara Municipal relativamente à melhoria da EM 595. Os munícipes paradenses conformaram-se e foram aceitando, que as suas crianças, ao terminarem o 4º ano, teriam de continuar os seus estudos na Escola Básica e Secundária Vieira de Araújo, situada na sede do município. Portanto, as crianças e jovens paradenses, estudantes entre o 5º e o 12º ano, não têm escola alternativa, tendo, infelizmente, por incúria camarária, de se sujeitar diariamente às contingências da circulação rodoviária e à perigosidade da EM595. As reivindicações da Petição também são por eles”.

**Citação:** *“ No referente ao Jardim de Infância (...) só mantivemos o protocolo com o centro social ao longo de vários anos devido à falta de alternativas”*. **(Resposta da CM à Comissão de Educação\_14 de maio de 2012).**

**Resposta/Comentário:** Discordamos. A CM poderia ter deslocado crianças de Parada de Bouro para o Centro Escolar do Cávado, na freguesia de Louredo. Esta alternativa seria sempre provisória, uma vez que as crianças seriam redireccionadas para o Centro Escolar de Vieira do Minho, logo que estivesse pronto e em funcionamento, como prevê a Carta Educativa. Estamos convencidos que a CM não tomou tal decisão por ter entendido que as crianças teriam de ser transportadas a grande distância, passando pela EM 595, e percebeu, de antemão, embora não o reconheça, que os pais e encarregados de educação se oporiam pelas mesmas razões de agora, nomeadamente o facto da EM 595 não apresentar condições técnicas de segurança na circulação rodoviária.

Junta de Freguesia de Parada de Bouro  
Pandozes - Cx Postal 323-Parada de Bouro  
4850-260 Vieira do Minho

N.º Ref. DECA/PP/2012  
Data: 31/01/2012  
V.º Ref.  
Data:

**ASSUNTO: Alunos da Eb1 e JI de Parada de Bouro**

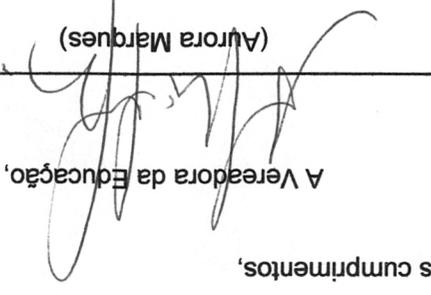
Em resposta ao ofício entregue por V. Exa. em 9 de Janeiro p.º, p.º nos n.º serviços, referente à reunião havida, a 18 de Setembro de 2011, com os encarregados de Educação dos alunos da Eb1 e JI da freguesia que V. Ex.ª. Mui dignamente preside, sou a informar o seguinte:

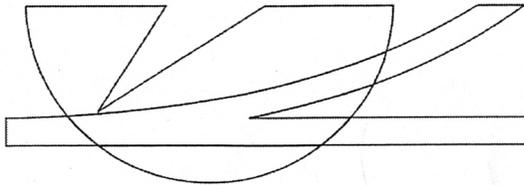
No dia 28 de Abril de 2006, em reunião de Assembleia Municipal foi votada a Carta Educativa Concelhia, sendo à data aprovada por maioria, com um voto contra e sete abstenções, como é do conhecimento de V. Ex.ª. Este documento faz referência à construção de três Centros Escolares no concelho, um dos quais o de Vieira do Minho que agrega, entre outros, a Eb1 e JI de Parada de Bouro. Desde então, que o processo se tem vindo a desenvolver, sem qualquer oposição, encontrando-se neste momento em fase de conclusão.

Com a construção destes Centros Educativos, pretende-se criar condições para uma verdadeira igualdade na qualidade do ensino e na oportunidade, para todos os alunos do concelho.

Face ao exposto, prevê-se a abertura do mesmo Centro Escolar de Vieira do Minho no próximo ano letivo onde iremos receber, muito dignamente todos os alunos incluindo os de Parada de Bouro.

Com os melhores cumprimentos,

A Vereadora da Educação,  
  
(Aurora Marques)



Rua António Carneiro nº 98 - 4349-003 - Porto - PORTUGAL  
 Tel.: (351) 225 191 900 - Fax: (351) 225 191 999  
 Website: www.dren.mn-edu.pt  
 E-mail: dren@cren.mn-edu.pt

DIRECÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DO NORTE

João Grancho  
 05-04-2012

O Diretor Regional,

Com os melhores cumprimentos,

Informe V. Exª que a autarquia de Vieira do Minho candidatou e obteve aprovação para construção e financiamento do Centro Escolar de Vieira do Minho, cujo projeto consta da Carta Educativa do Conselho de Vieira do Minho aprovada em 20/12/2006.

A criação do Centro Escolar de Vieira do Minho vai provocar nesse Conselho um conjunto de movimentos de rede escolar, isto é, a integração de EB1 e JIs identificados na respetiva candidatura.

A EB1 de Parada de Bouro está identificada para integrar o CE de Vieira do Minho que se encontra em fase de finalização e com previsão de entrada em parque no próximo ano letivo.

Assunto: Petição coletiva - "Movimento pela defesa da Escola de Parada"

Sua referência	Sua comunicação/Data	Nossa referência	Data
		S/4847/2012	05-04-2012

Exmo Sr(a)  
 PAULO MANUEL MARQUES SILVA  
 LUGAR DO CABO DE ALÉM, Nº 228  
 4850-262 PARADA DE BOURO (URM)

C.C:

Amélia Prazeres Malheiro da Silva

Lugar do Cabo de Além, nº228

4850-262 Parada de Bouro (VRM)

Parada de Bouro, 14 de Março 2012

**Assunto:** Esclarecimentos acerca do previsto encerramento dos estabelecimentos de ensino pré-escolar (JI) e 1º ciclo do ensino básico (EB1) da freguesia de Parada de Bouro-concelho de Vieira do Minho.

Ex.mo Sr. Diretor Regional da Educação do Norte

Como será já do conhecimento de V. Exa, pelo envio de uma Petição Coletiva, a Câmara Municipal de Vieira do Minho prevê encerrar no final do ano letivo 2011-2012 os estabelecimentos de ensino pré-escolar (JI) e 1º ciclo do ensino básico (EB1) da freguesia de Parada de Bouro-concelho de Vieira do Minho.

Os pais e encarregados de educação consideram que a EB1 de Parada de Bouro reúne requisitos suficientes para se manter aberta e em funcionamento uma vez que cumpre o definido no número 2 da Resolução do Conselho de Ministros nº 44/2010.

Por outro lado, pais e encarregados de educação temem pela segurança e pela vida dos seus filhos e educandos, uma vez que a Estrada Municipal 595 por onde circularão diariamente para o futuro Centro Escolar de Vieira do Minho não reunir condições técnicas de segurança, conforme atesta o quadro do estudo que segue em anexo.

Este quadro/estudo (disponível em [http://repositorio.utad.pt/bitstream/10348/187/1/msc\\_jlccosta.pdf](http://repositorio.utad.pt/bitstream/10348/187/1/msc_jlccosta.pdf)) demonstra claramente que a Estrada Municipal 595, situada numa zona montanhosa, sinuosa, atravessando inúmeros precipícios, e sujeita a acumulação de gelo e geadas nos meses frios, é uma infraestrutura rodoviária muito perigosa e totalmente desadequada quer ao nível das condições de circulação (acessibilidade, fluidez, segurança, qualidade da via) quer ao nível da capacidade da via (condições da via, tipo de tráfego).

Os pais e encarregados de educação sabem que o número 4 da Resolução do Conselho de Ministros nº 44/2010 refere que “o processo de extinção de estabelecimentos públicos de ensino é articulado e negociado com os municípios competentes”. Por isso, e tendo em conta a situação Estrada Municipal 595, estamos convictos que a Câmara Municipal pode formular um parecer, pedindo a excepcionalidade prevista o número 5 da Resolução do Conselho de Ministros nº 44/2010.

No entanto, apesar de tudo, a Câmara Municipal de Vieira do Minho insiste, teimosamente, em encerrar a EB1 e o Jardim de Infância de Parada de Bouro, ignorando os fundamentos apresentados e os inúmeros apelos dos pais e encarregados de educação.

Assim, solicitamos a Vossa Excelência, que nos informe e esclareça, respondendo às seguintes questões:

1-A Câmara Municipal pode fechar os estabelecimentos de ensino pré-escolar (JI) e 1º ciclo do ensino básico (EB1) da freguesia de Parada de Bouro apesar desta cumprir o requisito previsto no número 2 da Resolução do Conselho de Ministros nº 44/2010?

2- As descritas condições técnicas da Estrada Municipal 595 podem constituir por si motivo para a Câmara Municipal fazer pedido de excecionalidade conforme previsto no número 5 da Resolução do Conselho de Ministros nº 44/2010?

3- Que as situações em concreto podem constituir motivo válido para se alegar a excecionalidade prevista no número 5 da Resolução do Conselho de Ministros nº 44/2010?

Na expetativa de uma resposta rápida da Vossa parte.

Com a maior das considerações

Amélia dos Prazeres Malheiro da Silva

(Representante dos Pais e Encarregados de Educação da EB1 -1º e 4º anos- e Jardim de Infância de Parada de Bouro)

---